



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quarta-feira, 8 de novembro de 2017

Ano VIII - Edição nº 00946 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
00677EB2166061EE9595D2D63F7A7705

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - Institui aposentadoria voluntária Por Idade em favor de Servidora pública municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui aposentadoria voluntária Por Idade em favor de Servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 034/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente Por Idade a servidora **Marilda Vilas Boas dos Santos**, RG nº 0098760653 e CPF nº 080.028.005-91, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1204446, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 42, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor de **R\$507,80** (quinhentos e sete reais e oitenta centavos), equivalente ao valor dos proventos do cálculo proporcional, o valor a ser pago deve equivaler a um salário mínimo, **R\$937,00** (novecentos e trinta e sete reais), composto de vencimento base, por se tratar de benefício que substitui a renda da servidora, nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
06 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM